



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA-PB

Ref. Sessão : Plenária Ordinária nº **661**
Decisão : PL-PB - **232/2017**
Processo : **1042081/2015**
Interessado : **SABINO PEDRO DE SOUSA NETO**
Assunto : **Interposição de Recurso.**

EMENTA: Nega provimento ao mérito de interesse do Sr. SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, com aplicação de penalidade estabelecida no patamar mínimo, devidamente atualizado, conforme prevê a legislação.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PB, em sua Sessão Plenária Nº **661**, de 09 de outubro de 2017; o recurso apresentado pelo interessado acerca da Decisão nº 596/2017, que negou provimento ao mérito com aplicação do patamar mínimo, devido a falta de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, da execução e projetos complementares de uma edificação para fins residenciais e; considerando que tal fato constitui infração alínea "a" do Art. 6º da Lei 5.194/66; considerando que o interessado não apresentou defesa; considerando que o interessado eliminou o fato gerador da infração; considerando o parecer exarado pelo relator com o seguinte teor: "Trata o presente processo sobre Auto de Infração (Auto de infração nº 300012843), contra SABINO PEDRO DE SOUSA NETO, devido à falta de comprovação de profissional habilitado com ARTs de projeto e execução da obra; Considerando que tal fato constitui infração ao Art. 6º da Lei 5.194/66 alínea a; Diante do exposto somos de parecer favorável pela **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a penalidade mínima. Este é o nosso Parecer, Salvo melhor Juízo. João Pessoa 29/09/2017. Eng. Agr. João Alberto Silveira de Souza. Coordenador da CEA - CREA/PB. Conselheiro: JOAO ALBERTO SILVEIRA DE SOUZA. DECIDIU aprovar por unanimidade o parecer apresentado pelo relator. Presidiu a Sessão a Engª Agr. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**, Presidente do Conselho, estando presentes os Conselheiros Regionais: **Edmilson Alter Campos Martins, Maria Aparecida Rodrigues Estrela, Otávio Alfredo Falcão de O. Lima, Maurício Timótheo de Souza, Dinival Dantas de França Filho, Luiz Carlos Carvalho de Oliveira, Martinho Nobre Tomaz de Souza, Luiz Eduardo de Vasconcelos Chaves, Marco Antonio Ruchet Pires, Maria Verônica de Assis Correia, Paulo Ricardo Maroja Ribeiro, José Sérgio A. de Almeida, Evelyne Emanuelle Pereira Lima, João Alberto Silveira de Souza, Aderaldo Luiz de Lima, Fábio Moraes Borges, Iure Borges de Moura Aquino, Luiz de Gonzaga Silva, Amauri de Almeida Cavalcanti, Sérgio Barbosa de Almeida, Alynne Pontes Bernardo, Ovídio Catão M. da Trindade, Maria das Graças Soares de O. Bandeira, Leonardo Eudes dos S. Medeiros, Antonio dos Santos Dália, José Ariosvaldo Alves da Silva, Julio Saraiva Torres Filho, Martinho Ramalho de Melo e Jogerson Pinto G. Pereira; dos Suplentes: Giuseppe Toni Filho, Walderley Mendes Diniz e Pedro Paulo do Rego Luna, substituindo regimentalmente os respectivos titulares.**

Cientifique-se e Cumpra-se

João Pessoa, 09 de outubro de 2017

Eng. Agr. **GIUCÉLIA ARAÚJO DE FIGUEIREDO**
- Presidente -